



PORTARIA FAIBI Nº 006/2002 DE 01 DE AGOSTO DE 2002.

O Diretor “Pro tempore” da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais, considerando que os Estágios constituem parte obrigatória da formação do profissional do Curso de Pedagogia e que as atividades de estágio devem ser desenvolvidas dentro das normas estabelecidas através de regulamento próprio, conforme consta do Regimento da Faculdade,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Estágio Supervisionado no Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, a partir do corrente ano.

Artigo 2º - A normatização para sua constituição será elaborada em documento próprio, que fará parte integrante desta Portaria.

Artigo 3º - Os estágios constam de atividades práticas, exercidas em situações reais de trabalho e devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem.

Artigo 4º - O Curso a que se refere o artigo 1º terá 300 (trezentas) horas de Estágio Supervisionado, sendo 150 (cento e cinquenta) horas de Prática de Ensino no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e 150 (cento e cinquenta) horas de Prática de Administração Escolar na Escola de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ibitinga, 01 de agosto de 2002.

Leonilda Marquesi Costa
Diretora “Pro tempore” – FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade de Ibitinga – FAIBI, em 01/08/2002.

Maristela Marques Pavan Fontes
Secretária Geral